17ª edição

LASE

LGLA e os Principais Dispositivos para as Hídricas

9/11 - 14:40 | Academia 1



Gleyse Gulin - Diretoria de Assuntos Ambientais da Abrapch



ABRAPCH

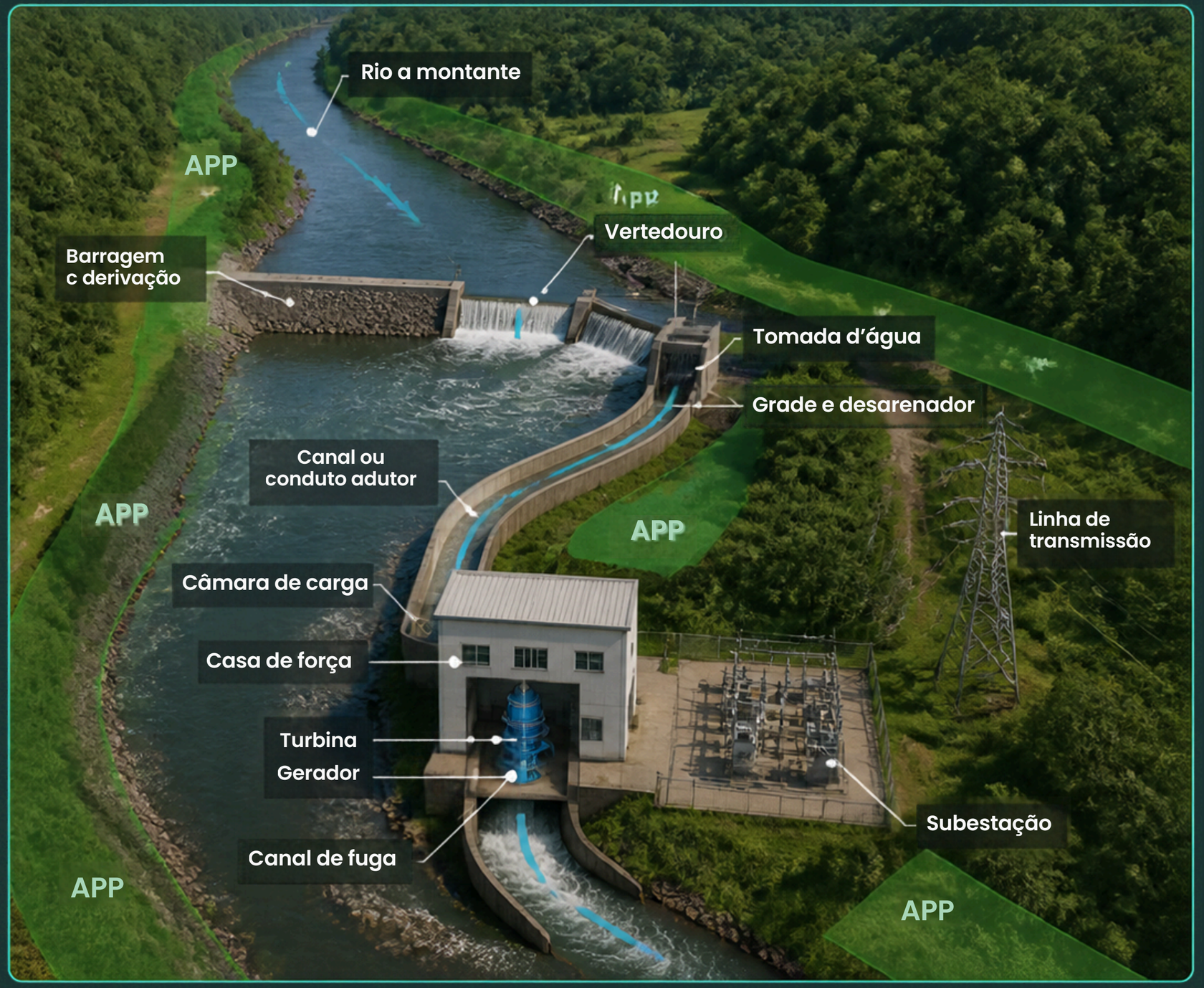
17ª edição

LASE

2026

PCH a fio d’água: componentes construtivos e APP

A APP acompanha as margens do curso d’água e do trecho sujeito à influência do empreendimento.



NOSSA AGENDA

- LGLA e dispositivos aplicáveis às PCHs e CGHs
- Usinas do mesmo gênero, porém de diferentes espécies
- Estatística - Temas litigiosos vs. gargalos no licenciamento de PCHs e CGHs
- Segurança Jurídica: A LGLA está em vigor?
- Atividade

ABRAPCH

LGLA e DISPOSITIVOS APLICÁVEIS ÀS PCHs e CGHs

Lei Federal nº 15.190/2025

Estágio	CGH	PCH	Total (MW)	% do total
Operação	937,82	6.135,07	7.072,89	30,9%
Implantação	18,40	1.259,76	1.278,16	5,6%
Estudo	841,17	13.724,56	14.566,73	63,6%

Fonte: ANEEL (nov.2026)

ABRAPCH

Usinas do mesmo gênero, porém de diferentes espécies

PDE 2026 - Potencial de expansão (2027 - 2026) de 4.4 GW

CGH

ATÉ 5 MW



PCH

5 MW a 30 MW



UHE

A Partir de 30 MW*



Fonte: Resolução ANEEL nº 875/2020

VIEX

Definindo o Rito: Como Enquadrar seu Projeto?

Critérios de Definição (Art. 18)
Localização + Natureza + Porte + Potencial Poluidor

Alta Complexidade / EIA Exigido	Impacto Conhecido / Otimização	Baixo/Médio Impacto + Região Conhecida (Sem supressão de veg.)
Rito Trifásico (Padrão) LP → LI → LO	**Rito Bifásico** Aglutinação (LP+LI ou LI+LO)	**Adesão e Compromisso (LAC)** Apresentação de Relatório de Caracterização (RCE)

A autoridade licenciadora define a tipologia, mas o empreendedor deve pleitear o rito mais eficiente.

ABRAPCH

Menu de Licenças: Novas Modalidades

Trifásico (Clássico)

LP (Prévia) + LI (Instalação) + LO (Operação).

LAU (Fase Única)

Licença Ambiental Única. Viabilidade, instalação e operação em uma única etapa.

LOC (Corretiva)

Para regularizar operação sem licença (acompanhada de Termo de Compromisso).

LAC (Adesão)

Art. 22

Licença por Adesão e Compromisso. Para baixo/médio risco.

Emissão imediata via web.

LAE (Estratégica)

Licença Ambiental Especial. Para projetos estratégicos (incluindo Hidrelétricas).

Art. 24 §°2

O Caminho Rápido: Critérios para LAC (Adesão e Compromisso)

PCHs e CGHs podem se beneficiar do licenciamento simplificado (art. 22) se atenderem a critérios cumulativos

	Porte Pequeno ou Médio E Potencial Poluidor Baixo ou Médio.
	Características da região e condições de instalação previamente conhecidas.
	NÃO haver supressão de vegetação nativa (que exija autorização específica).
	Apresentação de RCE (Relatório de Caracterização do Empreendimento).

Atenção: A vistoria é feita por amostragem posterior, exigindo responsabilidade técnica redrobrada na declarção

ABRAPCH

Hidrelétricas como Empreendimentos Estratégicos

Art. 24 (LGLA)

Cria o "Procedimento Especial" para projetos estratégicos.

Lei 15.269 (§2º)

Define UHEs, PCHs e Reservatórios explicitamente como estratégicos p/ segurança energética.

Art. 10

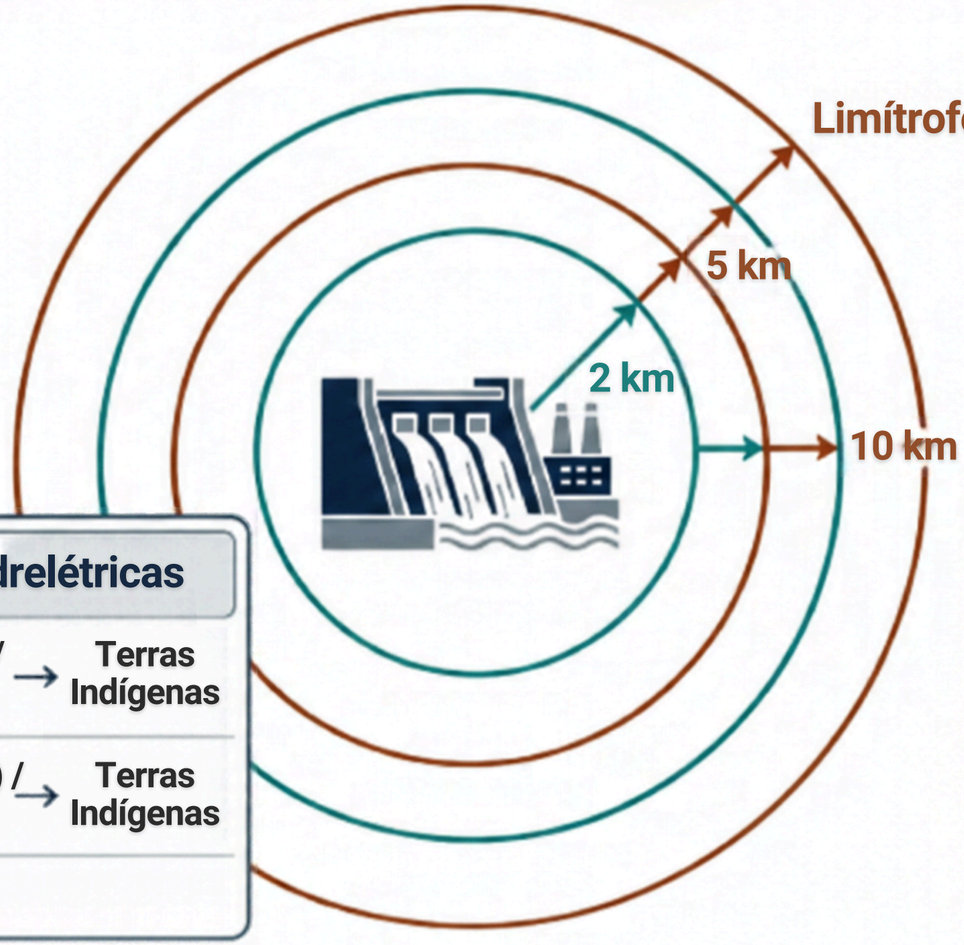
LAE

Acesso à Licença Ambiental Especial.

Benefícios da Estratégia

- Prioridade de análise e decisão.
- Prioridade na emissão de outorgas e anuências de terceiros.
- Procedimento especial focado em segurança hídrica e estabilidade do SIN.

Órgãos Intervenientes: Distância e Prazos



Art. 42 43 47

Distância de Gatilho para Hidrelétricas		
PCH sem reservatório	→ 5 km (Amazônia) / 2 km (Outros)	→ Terras Indígenas
PCH com reservatório	→ 10 km (Amazônia) / 5 km (Outros)	→ Terras Indígenas
CGH	→ Limítrofe à ADA	

Prazos de Manifestação:

EIA: 90 dias

Outros Estudos: 30 dias

Regra: Manifestação não vinculante. Se não responderem no prazo, o processo segue.

ABRAPCH

+ Dispositivos de Relevância

- **Art. 17 –** Desnecessidade de Certidão de Uso e Ocupação do Solo e autorizações e outorgas de órgãos não integrantes do Sisnama
- **Art. 51 –** Outorgas e autorizações emitidas prévia ou concomitantemente a licença ambiental
- **Art. 56–** Alterações no projeto original não previstas na LO (retificação)
- **Art. 66, III –** Desnecessidade de anuência do IBAMA **(revogados §1º e §2º, da Lei Federal nº 11.428/2006)**

Parecer nº 0004/2026/PFE, 006/2026

3. A partir de 06/06/2026, os processos com pedido de anuência prévia à autorização para supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica já iniciados e que estejam pendentes de decisão administrativa, devem ser encaminhados ao órgão licenciador competente, ante a alteração da competência para tratar do tema, ao passo que os novos pedidos protocolados a partir dessa data, devem, de imediato, ser extintos - ou não conhecidos -, por ausência de competência do Ibama.

4. As decisões administrativas proferidas até 05/06/2026, sobre pedidos de anuência prévia, bem como as respectivas condicionantes eventualmente impostas, são plenamente válidas e eficazes, se caracterizando como ato jurídico perfeito.

5. A partir de 06/06/2026, o acompanhamento das condicionantes eventualmente fixadas pelo Ibama, bem como a análise de pedidos de modificação dessas condicionantes, na forma do §1º do art. 16 da Lei nº 15.190/2025, passam a ser de competência do ente licenciador.

ABRAPCH

Regra de Transição: O que acontece com processos em curso?

Dispositivo legal: Art. 60

Marco de Mudança de Fase

Passado / Presente

Etapa Atual em Curso

Regra: Segue as obrigações e cronogramas já estabelecidos.

Ação: Respeitar o que já foi combinado até a conclusão da fase atual.



Marco de Mudança de Fase

Futuro

Próximas Etapas

Regra: Segue integralmente a Nova Lei (Lei nº 15.190/2025).

Ação: Novos prazos e procedimentos aplicáveis a partir da renovação ou mudança de fase.



Não há retroatividade para etapas não concluídas.
O marco é a mudança de fase.

ABRAPCH

LASE 2026

Judicialização socioambiental das PCHs e CGHs

Conexão entre temas litigiosos e gargalos do licenciamento — mapa qualitativo



MAPA QUALITATIVO · LEITURA EXECUTIVA

Gargalos do licenciamento

Temas com maior judicialização	Tipo do estudo, profundidade e comple-mentasões	Órgãos interventes (ICMBio, IPHAN, INCRA, FUNAI)	Prazos da análise técnica	Normas municipais impeditivas	Intervenção do MP / paralisação na LP	Ausência da padroni-zação	Exigência da AAI	Exigência de CAR	Condicio-nantes sem relação com os impactos	Critérios para locações influência	Alternativas locais no EIA
Avaliação Ambiental Integrada (AAI)	●	○	●	○	●	●	●	○	○	●	●
EIA/RIMA: obrigatoriedade e suficiência dos estudos	●	●	●	○	●	●	○	○	●	●	●
Fragmentação ou dispensa do licenciamento	●	○	●	○	●	●	○	○	○	●	●
Supressão de vegetação, APP e Unidades de Conservação	●	●	●	●	●	●	○	●	●	●	●
Cumprimento de condicionantes	●	●	●	○	●	●	○	○	●	○	○
Impactos Sinérgicos e Cumulativos	●	●	●	○	●	●	●	○	○	●	●
Comunidades indígenas e tradicionais	●	●	●	○	●	●	○	○	○	●	●

Leituras principais

Estudos ambientais e definição do rito concentram o maior potencial de conflito.

Intervenientes, MP e falta de padronização amplificam a litigiosidade.

Povos indígenas/ tradicionais e impactos cumulativos exigem análise territorial integrada.

Legenda – Grau de conexão (qualitativo)

● Alta conexão ● Média conexão ○ Pontual

Elaboração analítica qualitativa a partir dos temas judicializados e dos gargalos mapeados nas junto a assocciados e levantamento jurisprudencial

Segurança Jurídica: A Lei Está em Vigor?



LEI VIGENTE

Discussão no STF

Suspensão

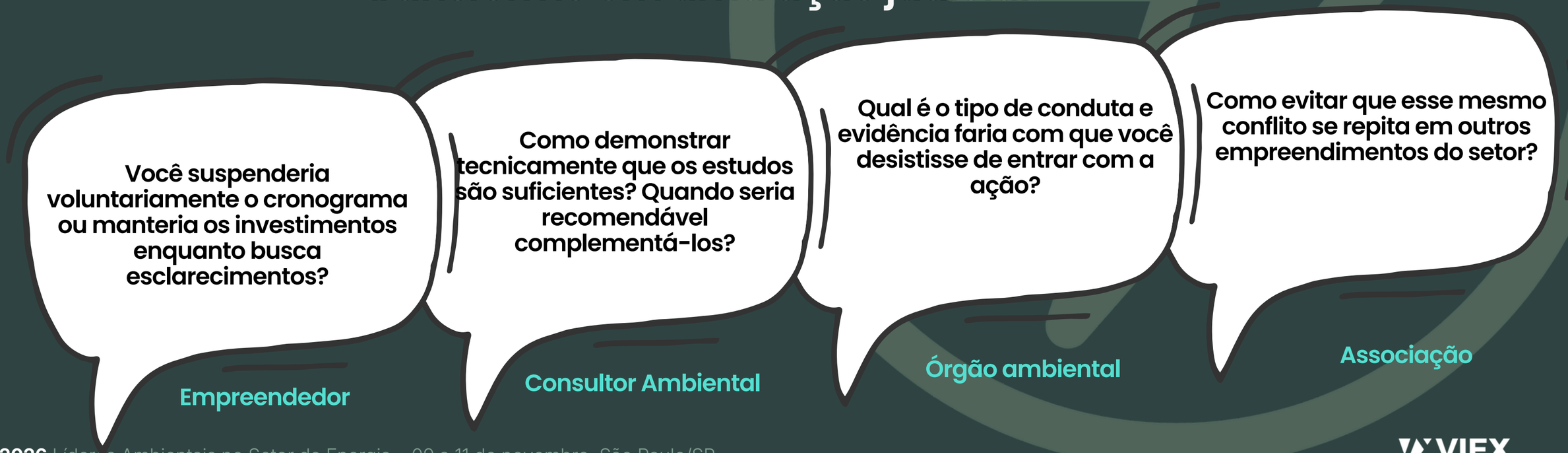
SINTESE ADIs e ADC

- **Cenário:** 3 ADIs e 1 ADC ajuizadas no STF questionando a LGLA.
- **Status:** Pautado Julgamento em sessão virtual para o d**ia 27/11/2026.**
- **Conclusão:** A mera existência das ações não trava a lei.
- **A Lei nº 15.190/2025 é plenamente aplicável e eficaz.**

O planejamento deve seguir a nova lei imediatamente

Atividade

Uma PCH recebe sua licença ambiental, mas, antes do início das obras, o Ministério Público questiona a suficiência dos estudos e recomenda a suspensão do empreendimento. O que cada um dos envolvidos deveria fazer para evitar que essa controvérsia se transforme em uma ação judicial?



17ª edição

LASE

A **ABRAPCH** trabalha pelo **fortalecimento** das PCHs e CGHs e pela **valorização** de sua contribuição para uma matriz energética **sustentável.**

Obrigada



Gleyse Gulin - Diretoria de Assuntos Ambientais
da Abrapch
dir.ambiental@abrapch.org.br
www.abrapch.org.br

ABRAPCH